# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

**Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023** **Ano VII | Edição nº 1113A** **Página 1 de 2**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Sales**
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

**Câmara Municipal de Sales**
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM**
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

**PORTARIA Nº 5.535 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU**, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

***RESOLVE:***

**ARTIGO 1º -** Exonera, por conveniência da administração a senhora SHEILA BASTOS ANDRADE portador do RG nº 24.874.469-0/SSP e inscrito (a) no CPF nº 178.033.198-31, do cargo de "*Assessora da Secretaria Municipal de Administração*, de provimento em comissão.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 04 DE JANEIRO DE 2023
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

.....

**Portaria nº 5.536, DE 04 de janeiro de 2023.**

*"Dispõe sobre readaptação de servidor público municipal e dá outras providências".*

**JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU**, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Fica concedida a readaptação profissional provisória ao servidor **ROMUALDO RAMOS**, portador do RG nº 15.408.386 SSP –SP, e do CPF nº 056.622.958-75, do cargo de MOTOTISTA, a partir de 01/01/2023, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada, por meio de Perícia Médica, realizada em 01 de julho de 2022.

**ARTIGO 2º-** O servidor atuará no "Pátio da Almoxarifado", na escala de 12X36hs, no controle de saída e entrada dos veículos pertencentes a frota municipal, dando apoio na organização do ambiente de trabalho, realizando anotações referente a movimentação dos veículos, observando as recomendações apresentadas pelo Sr. Secretário de Obras com base no resultado da perícia, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

*Parágrafo único.* O não cumprimento do previsto no *caput* deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem, e averiguação de possível irregularidades.

**ARTIGO 3º** O servidor (a) deverá periodicamente apresentar para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO laudos, exames, relatórios entre outros documentos em questão que comprove o "acompanhamento e tratamento" do quadro de evolução do servidor, sob pena de suspensão imediata de readaptação.

**ARTIGO 4º** Durante o período constante da readaptação, o servidor poderá ser convocado a se submeter a nova avaliação médica.

**ARTIGO 5º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 04 de JANEIRO DE 2023.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

.....